



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

LEI MUNICIPAL Nº 2.072, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o § 1º do art. 5º e o art. 13, da Lei Municipal nº 1.515, de 18 de dezembro de 2013, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Lauro de Freitas – COMPEDE-LF, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.515, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

§ 1º A distribuição dos segmentos da Sociedade Civil e do Poder Público Municipal será regulamentada pelo Regimento Interno, exceto a primeira composição, que se dará por indicação do(a) Chefe do Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável pela gestão da política para pessoas com deficiências, obedecendo a proporcionalidade descrita no *caput* deste artigo.” (NR)

§ 2 (...);

§ 3 (...);

§ 4 (...).”

Art. 2º Fica alterado o art. 13 da Lei Municipal nº 1.515, de 18 de dezembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Ao Poder Executivo Municipal, através do órgão responsável pela gestão da política para pessoas com deficiências, cabe assegurar os meios e recursos técnicos, humanos, financeiros, materiais e logísticos necessários ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPEDE-LF.” (NR)



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 26 de dezembro de 2023.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Antônio Jorge de Oliveira Birne
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais